

Relação de Precatórios - ORDEM CRONOLÓGICA Município de Guapirama

Regime GERAL

Atualizada em 01/03/2021

1. Emitida de acordo com os §§ 2º e 3º do Art. 12 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 303 de 18 de dezembro de 2019.
2. Os valores serão atualizados e revisados somente na data do seu efetivo pagamento.

<u>Ordem</u>	<u>Trib. origem</u>	<u>Precatório</u>	<u>Suspensão</u>	<u>Natureza</u>	<u>Orçamento</u>	<u>Data para ordem cronológica</u>	<u>Projudi</u>	<u>Valor deferido</u>	<u>Situação do precatório</u>
1	TJPR	2020/901152		Alimentar	2021	05/05/2020 17:17:58	0002497-20.2020.8.16.7000	R\$ 18.229,52	REQUISITADO
	TJPR	2019/907764	Sim	Comum	2021	04/11/2019 18:12:14	0009297-98.2019.8.16.7000	R\$ 62.767,81	SUSPENSO
2	TJPR	2020/900343		Comum	2021	14/02/2020 14:07:28	0000839-58.2020.8.16.7000	R\$ 36.016,32	REQUISITADO
3	TJPR	2020/900345		Comum	2021	14/02/2020 14:07:47	0000840-43.2020.8.16.7000	R\$ 7.203,46	REQUISITADO
4	TJPR	2020/900347		Comum	2021	14/02/2020 14:08:40	0000842-13.2020.8.16.7000	R\$ 14.971,61	REQUISITADO
5	TJPR	2020/900147		Comum	2021	14/02/2020 14:09:01	0000843-95.2020.8.16.7000	R\$ 4.012,55	REQUISITADO
6	TJPR	2020/900358		Comum	2021	14/02/2020 14:09:18	0000844-80.2020.8.16.7000	R\$ 21.711,75	REQUISITADO
7	TJPR	2020/900803		Comum	2021	06/03/2020 15:42:00	0001304-67.2020.8.16.7000	R\$ 55.861,01	REQUISITADO
8	TJPR	2020/901763		Comum	2021	05/05/2020 17:17:12	0002496-35.2020.8.16.7000	R\$ 55.799,44	REQUISITADO
9	TJPR	2020/903949		Comum	2021	01/07/2020 16:30:26	0005611-64.2020.8.16.7000	R\$ 327.881,23	REQUISITADO
10	TJPR	2020/903950		Comum	2021	01/07/2020 16:30:54	0005612-49.2020.8.16.7000	R\$ 327.881,23	REQUISITADO

Por se tratar de municipalidade inclusa no REGIME GERAL de pagamento, art. 100 da Constituição Federal, os precatórios aqui listados referem-se tão somente àqueles requisitados ao Tribunal de Justiça do Paraná. Sendo assim, no que tange às informações sobre precatórios do Tribunal Regional Federal - 4ª Região, bem como do Tribunal Regional do Trabalho - 9ª Região, deverão ser solicitadas aos seus respectivos órgãos.

Na data do efetivo pagamento, será respeitado o que rege o art. 100 da Constituição Federal.